



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Aquisição de tapetes decorativos, destinados ao Salão Nobre e Hall do Edifício Sede do Tribunal de Contas da União (TCU) em Brasília/DF.

2. Do Estudo Técnico Preliminar:

2.1. O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 12 do TC 024.869/2025-2.

3. Da Fundamentação legal:

3.1. Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos seguintes normativos:

3.1.1. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;

3.1.2. Portarias-TCU nº 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e

3.1.3. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

4. Da Formalização da Contratação:

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Vincula-se ao respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta comercial da empresa vencedora bem como aos ditames da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.3. Essas informações deverão estar consignadas na Nota de Empenho, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Valor da Contratação:

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 21.000 (vinte e um mil reais)** e baseou-se no valor da menor proposta obtida (peças 3 e 8 a 10), conforme tabela a seguir:

Descrição	Empresa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-----------	---------	------------	----------------------	-------------------



Tapete Abade confeccionado em polipropileno, fabricado pelo processo tufting, com superfície tipo bouclé. Possui altura do fio de aproximadamente 10 mm e altura total de aproximadamente 12 mm, com composição média. Superfície 100% polipropileno, com tratamento antichamas, atendendo às normas NBR 11232/1990, ASTM D2859 e ASTM E648 (equivalente à NBR 8660). Cor bege mescla, com barra virada. Dimensões: 3,00m x 3,00m	Minas Basília Revestimentos	5	4.200,00	21.000,00
	MultKap		4.500,00	22.500,00
	Emporium by Galeria Persa		4.950,00	24.750,00
	Modesto Capachos		5.850,00	29.250,00

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Global Por item

6. Do Controle de Risco de Fracionamento:

6.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2997 relativo a esta contratação, foi devidamente registrado no sistema PCA, conforme informação extraída da peça nº 5 deste processo. No entanto, ainda se encontra pendente de aprovação.

6.2. Em observância às etapas do regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 10, 12 e 22 da Portaria-TCU nº 175/2022, o DFD devidamente aprovado deverá ser anexado aos autos anteriormente à autorização da presente contratação.

7. Da Proposta:

7.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto, conforme o item 13 deste Termo;

7.2. O valor da proposta deverá abranger frete, valores de amostras, impostos, entre outros custos;

7.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado;

7.4. A proposta deverá conter prazo de validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8. Da Habilitação / Qualificação:

8.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei nº 14.133/2021:



8.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

8.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

8.3. Constitui fator impeditivo para a celebração da contratação decorrente do presente processo a existência de registro relativo à empresa com a qual se pretende contratar no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme arts. 6º e 6º-A da Lei n. 10.522/2002.

8.3.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, verificar-se-á, em consulta ao Cadin, a existência de registro positivo relativo à empresa com a qual se pretende contratar.

8.4. Da Necessidade de Amostra:

8.4.1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal feita pela Administração, a empresa selecionada com a melhor proposta deverá encaminhar ao Tribunal, amostra de 50x50cm do material usado no tapete ofertado pela licitante;

8.4.2. As amostras deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço: Tribunal de Contas da União, SAFS – Quadra 4, lote 1, Anexo I, sala 331, CEP: 70.042-900, Telefone: (61)3527-5479, responsável Hugo ou Nathalia;

8.4.3. A equipe de fiscalização terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar as amostras e comunicar formalmente à CONTRATADA a sua aprovação ou reprovação.

9. Da Garantia:

9.1. Para assegurar a qualidade e a durabilidade do bem adquirido, a CONTRATADA se obriga a fornecer uma garantia completa, conforme detalhado a seguir:

9.1.1. A garantia total contra defeitos de fabricação, vícios de material e falhas de instalação será de, no mínimo, 1(um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);

9.1.2. A garantia deverá abranger, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, a substituição ou reparo do objeto contratado;



9.1.3. Ficam excluídos da cobertura da garantia os danos causados por mau uso, negligência, acidentes, exposição a condições adversas não previstas, limpeza com produtos químicos ou abrasivos inadequados, desgaste natural decorrente do uso normal, ou ainda, reparos e modificações realizadas por terceiros não autorizados pela CONTRATADA;

9.1.4. Para acionar a garantia, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, descrevendo o problema identificado. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para realizar uma vistoria técnica do objeto e, após a constatação do defeito coberto pela garantia, terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos para apresentar e executar a solução definitiva, seja por meio de substituição do objeto da aquisição.

10. Da Vistoria:

10.1. A vistoria será dispensada.

11. Do Local de entrega:

11.1. Os itens contratados deverão ser entregues no endereço: Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, Complexo Sede – Brasília-DF, CEP 70042-900. Local de instalação: Salão Nobre e Hall do Edifício Sede.

11.2. Os bens deverão ser entregues em dias úteis e em horário comercial.

12. Do Prazo da Vigência Contratual e da Entrega dos bens:

12.1. O prazo de vigência desta contratação será de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho.

12.1.1. A CONTRATADA deverá dar o aceite da nota de empenho no prazo de 48 horas a contar do envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.

12.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

12.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA devidamente justificada e aceita pela FISCALIZAÇÃO.

13. Das Especificações Técnicas:



- 13.1. Tapete Abade: Tapete confeccionado em polipropileno, fabricado pelo processo tufting, com superfície tipo bouclé. Possui altura do fio de aproximadamente 10 mm e altura total de aproximadamente 12 mm, com composição média. Superfície 100% polipropileno, com tratamento antichamas, atendendo às normas NBR 11232/1990, ASTM D2859 e ASTM E648 (equivalente à NBR 8660). Apresenta acabamento com barra virada, na cor bege mescla. Dimensões: 3,00 m x 3,00 m. Quantidade: 5 (cinco) unidades.
- 13.2. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas e às normas citadas.

14. Das Obrigações:

14.1. Da CONTRATADA:

- 14.1.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora a fatura ou nota fiscal relativas ao objeto contratado;
- 14.1.2. Fornecer o objeto de acordo com a proposta enviada;
- 14.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 14.1.4. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 14.1.5. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 14.1.6. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 14.1.7. Reenviar os produtos, às suas custas, caso apresentem desconformidade com a proposta, constatada pela unidade fiscalizadora.

14.2. Das obrigações relativas à garantia do objeto:

- 14.2.1. Fornecer garantia total contra defeitos de fabricação, vícios de material e falhas de instalação, com validade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 14.2.2. Assegurar que a garantia cubra o reparo ou a substituição do objeto contratado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;
- 14.2.3. Realizar vistoria técnica no objeto em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE sobre o problema identificado;



14.2.4. Apresentar e executar a solução definitiva (reparo ou substituição) em até 20 (vinte) dias corridos, contados após a constatação, pela vistoria, de que o defeito é coberto pela garantia;

14.2.5. Fica estabelecido que a cobertura da garantia exclui danos causados por: mau uso, negligência, acidentes, exposição a condições adversas não previstas, limpeza com produtos inadequados, desgaste natural pelo uso normal e reparos ou modificações por terceiros não autorizados.

14.3. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de total responsabilidade desta.

14.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

14.5. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

14.6. Da CONTRATANTE:

14.6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;

14.6.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a entrega do objeto;

14.6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto devidamente entregue e aceito pela fiscalização.

15. Do Recebimento do Objeto:

15.1. O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) no momento da entrega dos itens e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.

15.1.1. De acordo com a Portaria-TCU nº 122, de 2023, alterada pela Portaria-TCU nº 73, de 2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado, justificadamente e a critério da unidade fiscalizadora.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

15.3. Para a realização do recebimento provisório, o objeto deverá estar acompanhado da nota fiscal/fatura correspondente.

15.4. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.



15.5. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste Termo de Referência.

15.6. Como condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), a CONTRATADA deverá entregar um Termo de Garantia formal, devidamente assinado por seu representante legal, reafirmando o compromisso com a garantia de 1 (um) ano, nos moldes detalhados na seção "Da garantia".

15.7. Como condição para o recebimento definitivo do objeto do contrato, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do material com as exigências constantes no termo de referência, nas especificações técnicas, na proposta ou no instrumento contratual, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

15.8. O bem objeto desta contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações da proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Na hipótese prevista nos itens 15.7 e 15.8, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a desobriga do cumprimento integral do prazo de garantia de 1 (um) ano estabelecido neste documento, mesmo após o término da vigência contratual.

15.11. O TRD, juntamente com a nota fiscal/fatura, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

16. Da liquidação e do pagamento:

16.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura relativa à execução do objeto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

16.2. Somente serão pagos os itens efetivamente recebidos e atestados como conformes por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.

16.4. Caso o objeto de compra se enquadre como material permanente, a liquidação e o pagamento somente poderão ser efetuados após o tombamento dos bens pela unidade central de patrimônio.



16.5. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- c) Contribuição para seguridade social - COFINS; e
- d) Contribuição para o PIS/PASEP.

16.5.1. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB n. 1234/2012.

16.5.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa citada no item 16.5.1.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.7. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.

16.8. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA após apontamento da fiscalização.

17. Das Sanções:

17.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU n. 127, de 4 de julho de 2023.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, considerando o prazo estabelecido no item 12 deste Termo, limitado a 1% (um por cento) do valor total do contrato.

17.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de fornecimento dos bens fora das especificações estabelecidas no item 13 e/ou descumprimento das condições estabelecidas no item 14.

17.4. A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 17.2 for superior a 5 (cinco) dias.

17.5. Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

17.6. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando:

17.6.1. O atraso do prazo mencionado no item 17.2 for igual ou superior a 10 (dez) dias;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

17.6.2. Não houver parcela executada do objeto;

17.6.3. A parcela executada do objeto não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

17.7. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

17.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.

17.9.1. Se o valor da fatura ou documento correspondente for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.11. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. Do Foro:

18.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

19. Responsável pelas Especificações Técnicas da Proposta:

19.1. Serviço de Projetos de Arquitetura - Searq/Dipro/SecAmbientes.

20. Do Responsável pela análise das especificações técnicas da proposta:

20.1. Serviço de Projetos de Arquitetura - Searq/Dipro/SecAmbientes com apoio do Serviço de Apoio a Serviços Administrativos e Contratações para Obras – Seac-obras/Diac/SecAmbientes.

21. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:



21.1. Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

22. Da Fiscalização/Atestação:

22.1. Serviço de Projetos de Arquitetura - Searq/Dipro/SecAmbientes, ou outra unidade que vier a sucedê-la.

23. Do Responsável pelo pagamento:

23.1. Serviço de Pagamento a Fornecedores da Sede – SPF/Deof/SecCompras, ou outro que vier a sucedê-lo.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A documentação que constitui este anexo consta da peça 15 do TC 024.869/2025-2

Orçamento estimativo e modelo para elaboração da proposta				
Empresa:				
CNPJ:				
Validade da proposta:				
Contato:				
Item	Descrição	Quantidade	Empresa:	
			Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	Tapete Abade confeccionado em polipropileno, fabricado pelo processo tufting, com superfície tipo bouclé. Possui altura do fio de aproximadamente 10 mm e altura total de aproximadamente 12 mm, com composição média. Superfície 100% polipropileno, com tratamento antichamas, atendendo às normas NBR 11232/1990, ASTM D2859 e ASTM E648 (equivalente à NBR 8660). Cor bege mescla, com barra virada. Dimensões: 3,00m x 3,00m	5		0,00
Total				0,00

Observações Gerais:

A presente proposta considera:

- O valor unitário para cada item, já considerados e inclusos todos os tributos, amostras, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- As especificações técnicas descritas no item 13 deste Termo;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- c) Prazo de validade da proposta de 30 dias;
- d) A garantia total contra defeitos de fabricação, vícios de material e falhas de instalação será de, no mínimo, 1(um) ano, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- e) Aceitação de pagamento por nota de empenho; e
- f) Data do orçamento.